

Lei Municipal nº 780/92

Síntula: Autoriza o Executivo Municipal a
Publicado no Jornal Nova Horizonte efetuar Acordo Trabalhista e dá outras
providências.

Em data de 03/07/92

Página 02

Faz saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Isidoro Dalchiavon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

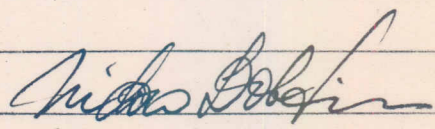
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a proceder Acordo Trabalhista com o ex-funcionário desta Municipalidade, Sr. Deslindo Basso, o qual trabalhou no período de 02 de janeiro de 1987 a 14 de março de 1989, na função de Operador de Máquinas.

Art. 2º. Para efetivação do referido Acordo fica igualmente o Poder Executivo autorizado a outorgar Título de Propriedade ao referido Senhor, de um terreno urbano de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), localizado na área remanescente da Cohapar, junto ao Conjunto Habitacional Lila Sora, juntamente com a construção de uma casa de madeira sobre o terreno, com a metragem de 6x10, sendo tudo por conta da Municipalidade, além das custas advocatícias pertinentes ao Acordo.

Art. 3º. O valor aproximado do acordo em pauta, de conformidade com levantamento por nós efetuado é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), já incluído os honorários advocatícios equivalente ao preço da obra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha,
Estado do Paraná, em 01 de julho de 1992.


Isidoro Dalchiavon
Prefeito Municipal